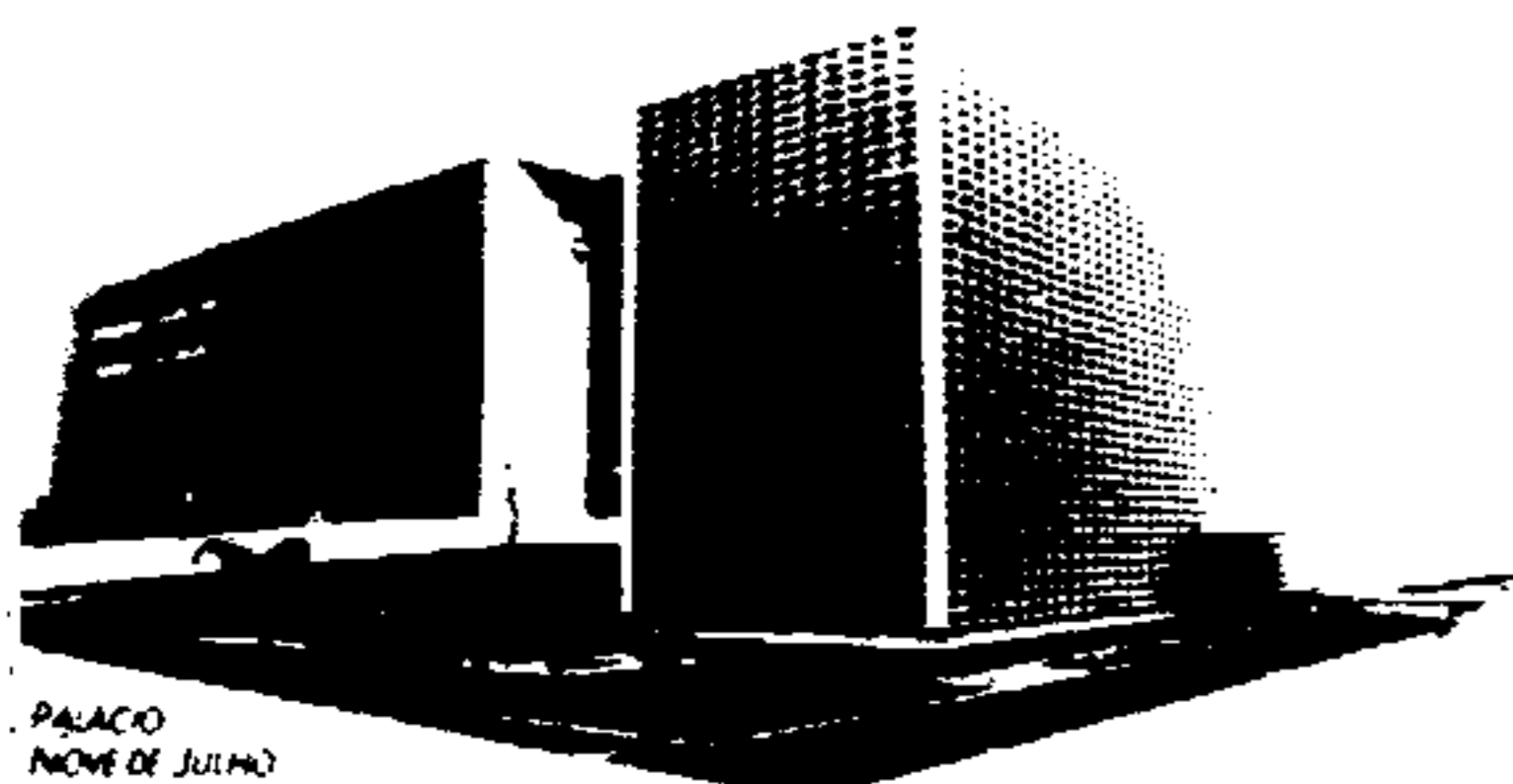


b) O alojamento e refeições serão fornecidos segundo critérios estabelecidos pela Câmara de Residência da Faculdade.
 c) As bolsas obedecerão os valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica.
 3 — Da Inscrição
 a) A inscrição ao concurso será feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Botucatu, contendo: nome, idade, endereço, telefone, residência a que se candidata. A Seção de Atividades Escolares fornecerá modelo de requerimento em impresso próprio.
 b) O requerimento será instruído com os seguintes elementos:
 1. Cédula de Identidade (xerox)
 2. Curriculum Vitae, incluindo o currículo escolar completo, devidamente documentado.
 3. Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso.
 4. Recibo de pagamento de taxa de inscrição no valor de Cr\$ 25.000.
 5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, por procuração ou por via postal.
 Na hipótese de pedido de formulários por via postal, o interessado deverá encaminhar a importância indicada no item anterior, por meio de cheque visado, pagável em Botucatu — SP, em nome da Faculdade de Medicina de Botucatu — UNESP.
 Para inscrever-se por via postal, o interessado deverá encaminhar os documentos mencionados para a Câmara de Residência da Faculdade de Medicina de Botucatu — UNESP, desde que recebidos até o último dia da inscrição.

4 — Do Concurso
 O Concurso constará de:
 1. Prova Escrita, de caráter eliminatório em Medicina Geral, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 1985, às 9 horas (peso 3).
 2. Curriculum Vitae, analisado pelo Departamento para o qual o candidato se inscreveu (peso 1).
 3. Entrevista, realizada pelo Departamento (peso 1), nos dias 28 ou 29 de janeiro de 1985.
 A relação dos aprovados e sua classificação será publicada nos quadros de avisos da Faculdade. A nota mínima para aprovação é 5 (cinco).
 5 — Da Matrícula
 Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito às vagas, deverão matricular-se no período de 29 de janeiro a 1.º de fevereiro de 1985.
 Caso ocorram vagas por falta de matrícula ou por desistência, estas poderão ser preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos, até o dia 28 de fevereiro de 1985.
 Em 28 de fevereiro de 1985, cessarão todos e quaisquer direitos adquiridos pelos candidatos para preenchimento das vagas de Residência Médica — 1.º ano (R1) para 1985.
 As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações dependentes de deliberações e ou resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica.
 Outras informações serão prestadas pela Seção de Atividades Escolares da Faculdade de Medicina, pelo telefone 22-05-55 — Ramal — 296 — DDD 0149.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
 Faculdade de Tecnologia de São Paulo
 O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza faz saber que se acham abertas as inscrições para o processo seletivo, para o preenchimento das funções docentes na categoria de Professor-Auxiliar sob o regime da CLT, a serem desempenhadas na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, com a remuneração estabelecida pelo Decreto 17.412 de 31 de julho de 1981 e legislação vigente.
 O edital na íntegra foi publicado no D.O. de 12-1-85, página 33, Seção I.
 (15-16)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
 O CEET Paula Souza convoca o candidato Alvaro Lustri de Chistófano, RG 2.461.819, 16.º suplente do Processo Seletivo n.º 155/83, homologado em 10.05.83, na função de Continuo-Porteiro, para comparecer no prazo de 3 dias úteis a contar da data da primeira publicação desta convocação, à Praça Coronel Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro - São Paulo, sob pena de desistência automática da vaga existente.
 (15-16-17)



LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar n.º 385, de 14 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a extensão da vantagem concedida a funcionários ou servidores do Poder Legislativo a funcionários ou servidores do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Néfi Tales, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplica-se, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas mesmas bases e condições, no que couber, o disposto no artigo 3.º, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1985.

a) NÉFI TALES, Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14 de janeiro de 1985.
 a) *Januário Juliano Junior*, Diretor Geral

Lei Complementar n.º 386, de 14 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a extensão do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983, aos funcionários e servidores do Tribunal de Justiça.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Néfi Tales, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplica-se, no que couber, ao pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o disposto no artigo 3.º, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no código 03 — Tribunal de Justiça — Despesas de Pessoal — Unidade Orçamentária 01.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1985.

a) NÉFI TALES, Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14 de janeiro de 1985.
 a) *Januário Juliano Junior*, Diretor Geral

Lei Complementar n.º 387, de 14 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a extensão do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983, aos funcionários e servidores do Segundo Tribunal de Alçada Civil.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Néfi Tales, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplica-se, no que couber, ao pessoal do Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, o disposto no artigo 3.º, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no código 22 — Segundo Tribunal de Alçada Civil — Despesas de Pessoal — Unidade Orçamentária 01.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1985.

a) NÉFI TALES, Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14 de janeiro de 1985.
 a) *Januário Juliano Junior*, Diretor Geral

Lei Complementar n.º 388, de 14 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a extensão do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983, aos funcionários e servidores do Primeiro Tribunal de Alçada Civil.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Néfi Tales, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplica-se, no que couber, ao pessoal do Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, o disposto no artigo 3.º, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no código 04 — Primeiro Tribunal de Alçada Civil — Despesas de Pessoal — Unidade Orçamentária 01.

PODER LEGISLATIVO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 10.º Legislatura

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
 Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1985.

a) NÉFI TALES, Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14 de janeiro de 1985.
 a) *Januário Juliano Junior*, Diretor Geral

Lei Complementar n.º 389, de 14 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a extensão do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983, aos funcionários e servidores do Tribunal de Alçada Criminal.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Néfi Tales, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aplica-se, no que couber, ao pessoal do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, o disposto no artigo 3.º, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 306, de 11 de janeiro de 1983.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no código 05 — Tribunal de Alçada Criminal — Despesas de Pessoal — Unidade Orçamentária 01.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1985.

a) NÉFI TALES, Presidente
 Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14 de janeiro de 1985.
 a) *Januário Juliano Junior*, Diretor Geral

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decisões da Diretoria Geral

De 14-1-85
 Alterando a lista de substituições a que alude a Decisão 01/81, da Egrégia Mesa na seguinte conformidade: Assessoria Técnica da Mesa — Apoio Técnico Auxiliar — cargo: Auxiliar Técnico da Mesa — Chefe. Titular: Angelo Henrique Ricchetti — 1.º Substituto: Pedrinha Luiza Battaglia — 2.º Substituto: Newton Lopes da Silva; Departamento Parlamentar — Divisão de Audiofonia — Seção de Amplificação e Comunicação — Setor de Telex — cargo: Agente Legislativo Encarregado de Serviços Auxiliares (Telecomunicações) — Titular: vago — 1.º Substituto: Antonio Luiz Monzillo.

Decisões da Subdiretoria Geral

De 10-1-85
 Deferindo pedido de férias para gozo oportuno, formulado por Rosy Mari Romero, RG 5.161.623/SP, 15 dias, remanescentes de 1984, autorizando-a a gozá-las a partir de 11-1-85.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES

JULGAMENTO
 Convite n.º 05/85
 Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
 Vencedor: A Comissão resolveu adjudicar a presente licitação à firma: A.S.M. dos Santos.
 Observações: Qualquer proponente poderá consultar o processo que se encontra no Gabinete do Diretor Geral, membro da Comissão de Julgamento das Licitações, e oferecer recursos dentro de 5 (cinco) dias.
Gilberto Nascimento Silva, Presidente

Tribunal de Contas do Município

Presidente
 José Altino Mochado

PORTARIAS EXPEDIDAS

CONSELHEIRO PAULO PLANET BUARQUE, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

N.º 161, DE 14-01-85. Exonerando a Sra. Mirna Gaggini, Oficial de Administração Geral IV, padrão "20-E", registro TC n.º 150, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, padrão "DA-5-E", constante do Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n.º 9.167/80.

N.º 162, DE 14-01-85. Nomeando a Sra. Iara dos Santos Fernandes, Oficial de Administração Geral IV, padrão "20-E", registro TC n.º 128, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, padrão "DA-5-E", constante do Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n.º 9.167/80.

N.º 163, DE 14-01-85. Exonerando a Sra. Mirna Gaggini, Oficial de Administração Geral IV, padrão "20-E", registro TC n.º 150, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa da Assessoria Técnica Jurídica, padrão "DA-6-E", constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 9.726, de 31-08-84.

N.º 164, DE 14-01-85. Nomeando a Sra. Iara dos Santos Fernandes, Oficial de Administração Geral IV, padrão "20-E", registro TC n.º 128, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Processual, padrão "DA-6-E", constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 9.726, de 31-08-84.

N.º 159, DE 14-01-85. Exonerando a pedido, a partir de 20-11-84, a Sra. Cleide Yabeku, registro TC n.º 392, do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração Geral I, padrão "14-A", constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 9.726, de 31-08-84.

N.º 160, DE 14-01-85. Exonerando a pedido, a partir de 19-10-84, a Sra. Tomie Kashihabara, registro TC n.º 422, do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração Geral I, padrão "14-A", constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 9.726, de 31-08-84.

N.º 158, DE 11-01-85. Colocando à disposição da Universidade de São Paulo, com prejuízo de vencimentos e funções, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, o Bel. Ruy Cezar do Espírito Santo, Assessor Técnico, padrão "DA-12-A", registro TC n.º 1.002, a partir de 15-01-85 e até 14-05-85.

N.º 167, de 14-01-85 Designando o Sr. Luciano Gualberto Neto, Oficial de Administração Geral II, padrão "16-B", registro TC n.º 284, para substituir a Sra. Mima Gaggini no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa da Assessoria Técnica Jurídica, padrão "DA-6-B", constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 9.726, de 31-08-84, enquanto durar o seu impedimento, por estar exercendo o cargo de Secretária de Gabinete.

N.º 168, de 14-01-85 Designando a Sra. Maria Aparecida Welsh Daud, Oficial de Administração Geral II, padrão "16-B", registro TC n.º 258, para substituir a Sra. Iara dos Santos Fernandes no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa da Secretaria Processual, padrão "DA-6-B", constante do Anexo IV, da Lei Municipal n.º 9.726, de 31-08-84, enquanto durar o seu impedimento, por estar exercendo o cargo de Secretária de Gabinete.

N.º 165, de 14-01-85 Designando a Sra. Mima Gaggini, registro TC n.º 150, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, constante do Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n.º 9.167, de 03-12-80.

N.º 166, de 14-01-85 Designando a Sra. Iara dos Santos Fernandes, registro TC n.º 128, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, constante do Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal n.º 9.167, de 03-12-80.

Retificação da publicação da Pauta 954.º S.O. publicada no D.O. do dia 12/01/85.

Leia-se:
 Página 36 — Coluna 01
 Relator Conselheiro Vice-Presidente Planet Buarque
 34) ... T.º Receb. Prov. ...

Retificação da publicação de decisões prolatadas em Processos de Competência do Juízo Singular (Relação 02/85 — publicada no D.O. do dia 10.01.85).

Leia-se:
 Página 45 — Coluna 03:
 PRESTAÇÕES DE CONTAS: Aprovadas as contas e quitados os responsáveis:
 Conselheiro Domingues de Castro
 06) ... Cr\$ 18.000.000; ...
 08) ... SMT e ...
 São Paulo, 14 de janeiro de 1985.
Alice M. Moura de Quadros — Dir. Téc. Div. Processual